



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 24 DE MAIO DE 2023

Nº 0468

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

LEI N.º 1.160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Municipal 1.160/2023 – DE 04 DE MAIO DE 2023, publicada na edição nº, 0455, de 04 de maio de 2023, do Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - CE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"LEI Nº 1.160/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023"

Leia-se:

"LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023"

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos 18 de maio de 2023.

LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.159/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria - CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições Financeiras, para concessão de empréstimo sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá a Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE assumir a dívida ou débito de servidor público do legislativo municipal, recaindo, tão somente, sobre este o dever de pagamento do empréstimo realizado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Empregador: A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

II – Servidor: aquele que ingressou em cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE, mediante concurso de provas ou provas e títulos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 24 DE MAIO DE 2023

QUARTA-FEIRA PÁGINA 2



LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude</p> <p>ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município</p> <p>CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	--	---	---

III – Instituição Financeira ou Consignatária: Banco ou instituição financeira assemelhada autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no art. 1º.

Art. 3º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo será de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 4º Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal também poderão ser consignados na Folha de Pagamento.

Art. 5º Para fiel observância desta Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE poderá expedir decretos, resoluções e demais atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constitucionais transitórias.
Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos 04 de maio de 2023.

LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita Municipal

*** **

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº PCS-01270423-SESA – Objeto: Aquisição de lençol hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Santa Quitéria-CECE – Favorecida: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.566.886/0001-12 – Valor: R\$17.193,00 (Dezessete mil, cento e noventa e três reais). – Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18 – Secretário: Adeilton Mendonça Amaro Secretário Municipal de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 01.240523-SESA – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº PCS-01270423-SESA – Objeto: Aquisição de lençol hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Santa Quitéria-CE – Favorecida: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.566.886/0001-12 – Valor: R\$17.193,00 (Dezessete mil cento e noventa e três reais) – Data da Assinatura do Contrato: 24/05/2023 – Vigência: 10 (dez) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Adeilton Mendonça Amaro (CONTRATANTE); Ana Paula Barroso de Sousa

(CONTRATADA).

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO